



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003/2020.
De 03 de janeiro de 2020.

CERTIFICO QUE
O Documento de Nº DN: 003/2020
Foi publicado nesta data no mural do e.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 03/01/2020

Responsáveis

**DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO AO IPTU DE 2012 A 2016
PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, RS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 152 da Lei Complementar Municipal nº 002/2002 – Código Tributário Municipal;

Considerando o disposto no Decreto nº 54/2017.

Considerando que há contribuintes que ainda possuem créditos a compensar no Imposto Predial e Territorial Urbano.

DECRETA:

Art. 1º - Os contribuintes que nos exercícios de 2012 a 2016 pagaram o Imposto Predial e Territorial Urbano com índices de correção superiores aos estabelecidos na legislação municipal vigente, que ainda não tiveram a compensação da totalidade do valor do imposto devido, terão seus créditos compensados no IPTU de 2020.

Art. 2º - Os contribuintes citados no art. 1º deste Decreto constam no Anexo I ao presente Decreto.

Art. 3º - A compensação somente poderá alcançar o Imposto Predial e Territorial Urbano, e será na mesma proporção do imposto apurado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.


CLEBER TRENHAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Imóvel	Cód.Pessoa	Nome	Valor
130	1791	Eliel Sieg Souza	R\$ 67,81